



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO

TURISMO, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto n.º 11.931, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 7º, no art. 8º e no art. 32, todos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e de acordo com o art. 3º, caput e seu § 2º, c/c com o caput do art. 4º, com o *caput* e §§1º e 2º do art. 5º, com o art. 6º, e com o art. 10, incisos I, II e III do *caput*, todos do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; e ainda considerando o disposto no Processo n.º 72031.001127/2024-75, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação no âmbito do Ministério do Turismo:

- I - Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Matrícula SIAPE nº 1989630.
- II - Tiago Cunha do Nascimento, Matrícula SIAPE nº 1554413.

Parágrafo único. Os agentes de contratação deverão atuar em conformidade com as atribuições definidas no art. 14 do Decreto n.º 11.246/2022, observadas, no que tange à fase preparatória, as restrições descritas nos §§ 2º e 3º do citado artigo.

Art. 2º Em licitação com o uso da modalidade pregão, o Pregoeiro será designado pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - CGLC/SAD/SE/MTur, dentre os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Matrícula SIAPE nº 1989630.
- II - Renata de Faria, Matrícula SIAPE nº 1541824.
- III - Tiago Cunha do Nascimento, Matrícula SIAPE nº 1554413.

Parágrafo único. As equipes de apoio também serão compostas por servidores designados pelas áreas técnicas/requisitantes, preferencialmente entre os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, quando houver, a fim de auxiliar os agentes e a comissão de contratação, quanto às análises de pedidos de esclarecimentos, de impugnações ao edital, e de documentos afetos às propostas e à habilitação.

Art. 4º A autoridade competente, quando da distribuição dos processos aos agentes de contratação, e estes à respectiva equipe de apoio, deverão, em cada

procedimento de contratação, observar o princípio da segregação de funções, conforme disposto no art. 7º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021; e no art. 12 do Decreto n.º 11.246/2022.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 6º Delegar ao Coordenador de Licitações - COLIC/CGLC/SAD/SE/MTur as competências de que tratam os incisos I e II do art. 14 do Decreto 11.246/22, bem como a competência para assinar e divulgar os Editais de Licitação e Avisos de Dispensa Eletrônica, na forma dos dispositivos do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado, Subsecretário(a) de Gestão e Administração**, em 01/04/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2203857** e o código CRC **05CF6F55**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.001127/2024-75

SEI nº 2203857